O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as justificativas constantes no processo administrativo no 004081/2024;

CONSIDERANDO que a servidora atendeu os critérios legais de concessão da Licença Prêmio por Assiduidade, período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2013 a 01 de setembro de 2024, completando 10 (dez) anos ininterruptos e efetivos serviços públicos prestados a essa municipalidade conforme a Lei Complementar nº 001/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora EVA KOEHLER, matrícula nº 003460, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 06 (seis) meses de Licença, a título de Prêmio por Assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo conforme a Lei Complementar nº 001/2008 art. 126, a partir do dia 07 de outubro de 2024, devendo o servidor licenciado retornar ao seu cargo, independentemente de comunicação, no dia 08 de abril de 2025.

Art. 2º Durante o período da Licença Prêmio por Assiduidade, ficam suspensos os pagamentos do Auxílio Alimentação nos termos da Lei nº 1.255/2017 art. 5º inciso IV e o Adicional de Insalubridade nos termos da Lei nº 786/2007 art. 4º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana, 26 de setembro de 2024.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1407404

Termos

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.492.062/0001-72 COMPROMISSÁRIA: KAYO MENEGHEL QUEIROZ TRANSPORTES LTDA, CNPJ 04.602.886/0001-02 OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços especializados em transporte de passageiros de 02 (dois) veículos tipo van, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.

VALOR: R\$ 347.760,00 (trezentos e quarenta e sete mil setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES. **AMPARO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO N°: 001052/2024 de 29 de fevereiro de 2024 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ID CidadES Contratação nº 2024.036E0500001.02.0001

Itarana/ES, 26 de Setembro de 2024

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Sra. Vanessa Arrivabene

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1407863

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2024

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.492.062/0001-72 COMPROMISSÁRIA: TRANSPORTADORA MENEGHEL LTDA EPP, CNPJ 05.012.971/0001-75

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços especializados em transporte de passageiros de 02 (dois) veículos tipo van, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.

VALOR: R\$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (dóze) meses a partir do primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES.

AMPARO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 **PROCESSO N**°: 001052/2024 de 29 de fevereiro de 2024 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ID CidadES Contratação nº 2024.036E0500001.02.0001

Itarana/ES, 26 de Setembro de 2024

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Sra. Vanessa Arrivabene

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1407871

Jaguaré

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

DECRETO Nº 333, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

"APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO CASAGRANDE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 58, XXII da Lei Orgânica do Município, de 29 de outubro de 1990, assim